

**LEI Nº 4.630, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Autoriza o Executivo a aditar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, e dá outras providências”.*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal, autorizado a aditar o Termo de Colaboração nº 6.636/2017, celebrado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, autorizado pela Lei nº 4.578, de 08 de fevereiro de 2017, nos termos do Plano de Trabalho e minuta do Termo de Colaboração em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica de despesa a saber:

<b>02 07 03</b>	<b>Educação Básica – FUNDEB</b>
12 367 0021 2028 0000	Manutenção do Ensino Fund. Básico – FUNDEB 40%
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 207 – Fonte 02	Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados .....R\$ 20.000,00

**Art. 3º** É condição indispensável que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2018, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 15 de dezembro de 2017.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta  
Secretaria na data supra



**MINUTA DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6636/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO E A APAE “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”, COM A FINALIDADE DE TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 44.446.904/0001-10, com sede na cidade de Pereira Barreto-SP, na Av. Cel. Jonas Alves de Mello n.º 1.947, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, brasileiro, viúvo, administrador, portador da cédula de identidade RG n.º 3.160.944-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.349.448-15, residente e domiciliado na Avenida Humberto Liedtke n.º 1622, na cidade de Pereira Barreto, daqui por diante denominada simplesmente como **PREFEITURA**, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela sua Secretária Municipal, Maria José Carneiro, doravante denominado como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, entidade devidamente declarada Utilidade Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.579.972/0001-71, com sede na Rua Fauzi Kassim, n.º 662, na cidade de Pereira Barreto-SP, neste ato representada por sua Presidente Sra. Raquel Celita Penhalves dos Reis, brasileira, com cédula de identidade RG n.º 9.807.726-0 SSP/SP e CPF n.º 041.832.098-54, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, tendo em vista a Dispensa de Chamamento público n.º 04/2017 - Processo n.º 018/2017, resolvem ADITAR pactuação retro referida, sob as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objeto a ação compartilhada do **MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO** e da **INSTITUIÇÃO**, com vista à promoção do atendimento de 71 alunos matriculados e cadastrados na SE/CIE e de suas famílias - **Serviços de Atendimento Educacional Especializado às pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento aos seus deveres previstos na Resolução nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação** e a inclusão social dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais com mais de 30 anos, bem como a inclusão de crianças menores de 14 anos em classes comuns do ensino regular, com período contrário ao atendimento desta instituição, executando-se os casos, cuja situação específica, não permita sua inclusão direta nessas classes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O aumento do Aditivo objeto do presente instrumento equivale ao valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) que corresponde a aproximadamente 9,23% do valor



inicial cuja alteração no Plano de Trabalho, destina-se a cobrir despesas com pagamento de 13º salário e 1/3 de férias não previstos no plano Inicial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratada, compromete-se a executar os serviços constantes do Objeto do termo de Colaboração **6.636/2017**, nas mesmas condições, nele estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA** - Demais condições permanecem inalteradas.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a que também o assinam.

Estância Turística de Pereira Barreto-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

**RAQUEL CELITA P. DOS REIS**  
**Presidente**

**Testemunhas:**

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

